



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.575  
07 DE ABRIL DE 2022  
Nº PÁGS: 20

JORNALISTA:  
CAROLINE VICENTINI  
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:  
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 15/2022	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	Locação de imóvel para abrigar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
Entrega:	15 (quinze) dias, a contar da ordem de serviço.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	Terra Bonita Empreendimentos Imobiliários LTDA, vencedora do lote 01
Valor Total:	R\$ 52.740,00
Ibiporã, 25 de março de 2022.	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 16/2022	
Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS
Entrega:	05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição de compra.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	MNC ALIMENTOS EIRELI EPP, vencedora dos lotes 01, 02, 03 04, 05 e 06 com valor total de R\$ 589.000,00.
Ibiporã, 05 de abril de 2022.	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO	
Pregão eletrônico nº 24/2022	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e corte/erradicação de árvores que estejam sob ou próximas às redes de distribuição primária (alta tensão) e secundária (baixa tensão).
Prazo de Entrega:	15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	22/04/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 974.465,00
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>
Ibiporã, 06 de abril de 2022.	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito



## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 25/2022	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	Aquisição de forma parcelada de gasolina, etanol, diesel S-500 e diesel S-10
Prazo de Entrega:	15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de material.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	25/04/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 2.702.000,00
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>
Ibiporã, 06 de abril de 2022.	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 26/2022	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados às Secretarias e demais departamentos da Administração Pública Municipal
Prazo de Entrega:	30 (trinta) dias, a contar do recebimento da requisição de material.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	25/04/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 6.489.209,25
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>
Ibiporã, 06 de abril de 2022.	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 27/2022	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	Contratação de empresas ESPECIALIZADAS EM serviços ligados à estrutura, organização e realização dos eventos PARA APROVEITAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Prazo de Entrega:	07 (sete) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	22/04/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 1.310.373,40
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>
Ibiporã, 07 de abril de 2022.	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito



**AVISO DE LICITAÇÃO**

<b>Pregão eletrônico nº 28/2022</b>	
<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de serviços, incluindo sua implantação e locação mensal, com FORNECIMENTO DE serviços de atualização e alterações das normas, EM CONFORMIDADE COM AS determinações de Sistema de Informação em Saúde (SIS) do Sistema Único de Saúde
<b>Prazo de Entrega:</b>	90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Data de abertura:</b>	27/04/2022, às 09:00.
<b>Valor Máximo Total:</b>	R\$ 209.186,66
<b>Informações:</b>	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>
<b>Ibiporã, 07 de abril de 2022.</b>	

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECRETO Nº153/2022**

*Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.153, de 30 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 187.372,22 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais, e vinte e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.06.182.0002.2.089.	NÚCLEO DE DEFESA SOCIAL	
89 - 3.3.71.92.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.201.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
1801 - 3.3.90.33.00.00	3140 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	64.000,00
06.001.12.362.0006.2.208.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
1802 - 3.3.90.33.00.00	3140 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.969,69
06.001.12.365.0006.2.200.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
449 - 3.3.90.33.00.00	103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.000,00
06.001.12.366.0006.2.202.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
1803 - 3.3.90.33.00.00	3140 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
537 - 3.1.90.94.00.00	101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65,89
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.077.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
794 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.936,64
	TRABALHISTAS	

**Total Suplementação: 187.372,22**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 134.969,69 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais, e sessenta e nove centavos)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64:



**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.06.182.0002.2.089.	NÚCLEO DE DEFESA SOCIAL	
82 - 3.1.71.70.00.00	1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0006.2.102.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
429 - 3.1.90.11.00.00	103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
535 - 3.1.90.13.00.00	101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65,89
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.077.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
791 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.936,64
	<b>Total Redução:</b>	<b>52.402,53</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a reestruturação/elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas instituições de ensino municipais, a partir das Deliberações nº 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR, Parecer 01/2019 - CP/CEE/PR e da Instrução nº04/2019 – DEDUC/DPGESEED.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

As orientações prestadas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ibiporã para a reestruturação e ou elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP, em atendimento a legislação acima especificada, contemplando o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação por meio da Deliberação nº 03/2018-CP/CEE e as bases curriculares da BNCC.

Que todas as instituições de ensino já possuem um PPP organizado, mas desatualizado, torna-se necessária a análise desse documento norteador, no sentido de atualizar, reorganizar ou reelaborar o seu conteúdo, nas partes que forem necessárias, de forma a expressar a dinâmica atual da comunidade escolar, as suas expectativas e a legislação vigente. Destaca-se a importância desse momento coletivo de reestruturação, o qual vem acompanhado de maior autonomia para as instituições de ensino no direcionamento das suas ações educativas.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Todas as instituições de ensino que ofertam a Educação Básica, deverão reestruturar o seu PPP, porém, a alteração da Proposta Pedagógica Curricular - PPC ocorre somente na Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

**Art. 2º** A equipe gestora deverá reunir-se com o Conselho Escolar de sua instituição de ensino e explicar os motivos da retomada do PPP, em virtude do Referencial Curricular do Paraná e das diretrizes curriculares da BNCC a fim de definir coletivamente as ações a serem desenvolvidas, assegurando o engajamento dos diferentes segmentos, assim como, a definição de um cronograma de trabalho conforme infográfico do anexo I.

**Art. 3º** O Projeto Político-Pedagógico, em seus princípios, fundamentos e encaminhamentos, devem ser legitimados pelo Regimento Escolar, o qual, da mesma forma, deve ser construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar de sua instituição de ensino, conforme definidos no Art. 12 da Deliberação nº 02/2018-CPCEE/PR, e homologado até 02/10/2020 (Instrução 04/2019 DEDUC/DPGE/SEED) para a rede estadual de ensino e até julho de 2022 de acordo com a presente instrução, para a rede municipal de ensino.

**CAPÍTULO II****Da estrutura do Projeto Político- Pedagógico (PPP)**

**Art. 4º** Na estrutura do PPP devem ser revistos alguns itens importantes. Solicita-se especial atenção quanto aos seguintes elementos:

**Art. 5º Elementos Situacionais (Diagnóstico)**

**§1º Identificação:** história e características sociais, culturais da cidade e/ou do bairro onde a instituição de ensino está inserida; a composição e as características socioeconômicas e culturais da comunidade escolar (famílias, associações de bairro etc.); histórico e características da instituição de ensino (organização da gestão, dos tempos, dos espaços e materiais); informações sobre os profissionais e estudantes (quantitativo, perfil). É importante fortalecer a identidade da instituição de ensino, bem como, promover uma reflexão sobre as suas particularidades, desafios, recursos e potenciais.

**§2º Indicadores Educacionais:** indicadores de acesso (matrícula, abandono); indicadores de fluxo (reprovação, distorção idade-série) e de aprendizagem (resultados da Prova Brasil e demais avaliações externas, com análise por componente curricular e por ano, preferencialmente por descritor de aprendizagem e por turma), mapa de frequência, entre outros. É importante identificar pontos fortes e dificuldades dos estudantes e professores para definir prioridades de atuação e gerar engajamento em torno de uma visão e objetivos comuns.

**Art. 6º Elementos Conceituais (princípios)**

**§1º** É fundamental que a instituição de ensino tenha claro o sujeito que deseja formar e como irá contribuir na formação desse sujeito (concepção de educação), por meio das ações pedagógicas articuladas ao PPP e à legislação vigente (Instruções normativas), a partir dos objetivos de melhoria da aprendizagem, inserção, interação e transformação do meio social (concepção de sociedade), bem como, o acompanhamento durante o processo (concepção de aprendizagem e avaliação). Para isso, é necessário compreender as **Competências Gerais da BNCC**, as quais podem ser entendidas como os Direitos gerais de Aprendizagem da Educação Básica, conforme Parecer nº 15/2017 do CNE/CP, e suas relações com o currículo, principalmente no que se refere a *como ensinar*, em consonância com o Referencial Curricular do Paraná.

**§2º** As premissas que definem a formação dos estudantes devem considerar os acordos, construção de regras, relação interpessoal, trabalho coletivo, valores, organização dos tempos e espaços escolares, entre outros que serão previstos pelas escolas. Nesse item, a instituição deverá observar as premissas que o Sistema Pedagógico Estruturado de Ensino vigente no município traz, a fim de elaborar uma linha coesa entre a instituição e o saber ao qual o município optou.

**Art. 7º Elementos Operacionais:** compostos pelo **Plano de Ação** e Proposta **Pedagógica Curricular – PPC**.

**§1º** O Plano de Ação compõe-se de **elementos específicos** que visam o enfrentamento das fragilidades e as metas/objetivos da instituição de ensino, e também dos **elementos comuns** (procedimentos) que atendem as normatizações internas e a legislação vigente.

**I Elementos específicos da instituição de ensino (Exemplos):**

- a) acompanhamento da frequência escolar, de forma a assegurar a permanência dos estudantes e diminuir o abandono;
- b) consolidação da aprendizagem assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem de cada estudante;
- c) aprovação dos estudantes com efetiva aprendizagem;
- d) outros, que visem o enfrentamento das fragilidades e as metas/objetivos estabelecidos pela instituição de ensino.

**II Elementos comuns (Exemplos):**

- a) acompanhamento da hora-atividade enquanto espaço de interação, discussão e mediação, entre equipe pedagógica e professores, visando a melhoria da aprendizagem dos estudantes e a formação continuada dos professores;
- b) articulação/comunicação e engajamento das famílias e diferentes esferas da comunidade para a integração da escola com a sua região de entorno;
- c) organização do atendimento educacional especializado (AEE) para os estudantes com deficiências, altas habilidades e transtornos globais do desenvolvimento; (Como a escola realiza essa ação)
- d) organização do conselho de classe (antes, durante e depois);
- e) avaliação e recuperação de estudos com o objetivo de acompanhar o desempenho dos estudantes e subsidiar as defasagens da aprendizagem, em articulação com a Proposta Pedagógica Curricular;
- f) processos de classificação e reclassificação de acordo com a legislação vigente; previsão no PPP da oferta de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, incluindo os seguintes itens: objetivo da oferta, concepção, contextualização curricular, operacionalização, avaliação e acompanhamento do estágio.

**Art. 8º** O Plano de Ação, com relação aos elementos específicos, deverá apresentar: Objetivos/frente de atuação, meta/ prazo, ações, detalhamento das ações e responsáveis. Toda e qualquer ação planejada pela escola deve possuir clareza na sua intencionalidade, quais aprendizagens são desejáveis aos estudantes a partir daquela ação e ter como foco o acompanhamento da frequência escolar, a consolidação da aprendizagem e aprovação, de acordo com a sugestão de **Plano de Ação** apresentada no **Anexo I**.

**Art. 9º** O plano de ação deverá ser elaborado a partir do diagnóstico institucional apresentado no PPP, com estratégias que possibilitem superar fragilidades e atingir as metas/ objetivos estabelecidos para: acesso, permanência, aprendizagem, redução do abandono e inclusão, este plano deverá ser integrante do PPP tanto da educação infantil, quanto do ensino fundamental.

**Art. 10º** Deverá ser pautada as ações através das instruções normativas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11** É importante que o plano de ação estabeleça prioridades, para que de fato seja realizável no período de tempo de que dispõe. É fundamental contemplar de forma explícita a maneira como a escola implementará a nova proposta pedagógica, alinhada ao Referencial

Curricular do Paraná e às diretrizes curriculares da BNCC. O plano de ação definido em cada instituição de ensino deverá ser constantemente acompanhado pela equipe diretiva e pedagógica, bem como, reavaliado pelo coletivo escolar, na perspectiva de atingir as metas/ objetivos previamente estabelecidos.

**Art. 12** Para efeitos operacionais e considerando que o Plano de Ação é um instrumento que está em **constante ajuste e reformulação**, sugere-se que esteja organizado ao final do PPP, como documento anexo. Deverão ser realizadas algumas reuniões de forma presencial ou virtual para a realização deste plano de ação juntamente com a comunidade escolar.

### CAPÍTULO III

#### Da Proposta Pedagógica Curricular – PPC

**Art. 13** A reestruturação de a PPC objetiva adequá-la ao Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações (Parecer 03/2018 do CP/CEE/PR), documento norteador da reestruturação da PPC, juntamente com as diretrizes curriculares da BNCC, devendo a mesma ser permeada pelos seus princípios em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

**Art. 14** A PPC é elemento integrante do PPP, constituindo-se como a principal forma da efetivação do projeto das instituições de ensino no âmbito do processo ensino-aprendizagem, devendo manter a articulação entre as etapas da Educação Básica.

**Art. 15** As instituições de ensino de **Educação Infantil** da rede pública municipal devem organizar a PPC, a partir dos **eixos interações e brincadeiras** que devem assegurar os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se. A organização curricular estruturada em cinco campos de experiências, concomitantes e integrada, com vistas à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças. Apresentar um plano articulado entre o final da Pré-Escola e o primeiro ano do Ensino Fundamental, respeitando as especificidades da fase de transição entre as etapas da Educação Básica..

**Art. 16** As instituições de ensino que ofertam o **Ensino Fundamental** da rede pública municipal devem organizar a **PPC por Componentes Curriculares**, sendo obrigatórios os Organizadores Curriculares: unidades temáticas, objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem; para Língua Inglesa: eixos organizadores, práticas de linguagem, objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem; e em Língua Portuguesa: campos de atuação, práticas de linguagem, objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem. Devem conter ainda a descrição das estratégias de ensino e avaliação a serem desenvolvidas. **(Nessa etapa, deverá anexar o planejamento do Sistema Pedagógico Estruturado de Ensino vigente no município).**

**Art. 17** Prever um plano de transição da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental, do 5º ano para o 6º ano.

**Art. 18** A reestruturação da PPC nas modalidades da Educação Básica deve considerar, além do Referencial Curricular do Paraná, as Diretrizes Estaduais de Educação de Jovens e Adultos, e da Educação Especial.

**Art. 19** A reestruturação deverá reconhecer e valorizar os aspectos políticos, históricos, culturais, sociais e econômicos das comunidades em que as escolas estão inseridas. Devem organizar seus currículos por Área do Conhecimento.

**Art. 20** A PPC deve ser elaborada em conformidade com as matrizes curriculares definidas no Referencial Curricular do Paraná e diretrizes curriculares da BNCC, conforme Instrução própria e Referencial Curricular do Paraná em Ação. Esse último disponibiliza sugestões de conteúdos com divisão temporal, alinhados aos objetivos de aprendizagem de todos os componentes curriculares do Ensino Fundamental (Anos iniciais). Tem como objetivo apoiar e subsidiar o trabalho dos professores, tanto na elaboração da PPC quanto no planejamento das aulas.

**Art. 21** O Ensino Religioso será ofertado nos Anos Iniciais, de acordo com a organização dos conteúdos específicos disponibilizados no Referencial Curricular do Paraná em Ação e diretrizes curriculares da BNCC.

**Art. 22** As instituições de ensino que ofertam período integral, com dualidade de etapas da educação básica (Complexo Educacional Municipal) e instituições bilíngues ou unidades educacionais com carga horária estendida em língua adicional inglês, devem elaborar a PPC considerando as especificidades dessa oferta e a matriz curricular para esse segmento, deverá constar tanto o PPC da educação infantil quanto do ensino fundamental.

**Art. 23** As atividades ou programas que ampliam a jornada escolar, e não estão na matriz curricular, devem apresentar de forma clara a sua intencionalidade para a melhoria da aprendizagem dos estudantes. Devem ser incluídas no Plano de Ação da Escola e estar integradas com a PPC do componente curricular a que se vincula.

**Art. 24** A organização da PPC da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverá considerar as orientações que constam nos documentos legais vigentes e os três eixos articuladores: cultura, trabalho e tempo, os quais deverão estar inter-relacionados. A metodologia adotada na EJA requer encaminhamentos específicos à diversidade dos grupos que irá atender, considerando o perfil dos estudantes quanto à faixa etária, trabalho e expectativas.

**Art. 25** A PPC deverá ser efetivada, de forma simultânea, em todos os anos das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme deliberação nº 02/2018 do CPCEE/PR.

### CAPÍTULO IV

#### Dos Prazos e Atribuições

**Art. 26** Para as instituições de Ensino:

I - 08/04/2022 Estudo dos documentos com a comunidade escolar;

II - 08/04/2022 Início da Elaboração do Projeto Político Pedagógico;

III - 20/04/2022 Apresentação das considerações sobre o PPP na Instituição de Ensino;



**IV** - 16/05/2022 Prazo máximo para reestruturação e entrega do PPP à Secretaria Municipal de Educação (com Comunicado Interno e via *Classroom*).

**V** - 13/06/2022 Data limite de correção do PPP por parte da Secretaria Municipal de Educação e devolução às instituições de ensino

**VI** - 28/06/2022 Data limite para reunião e aprovação do Conselho Escolar de cada instituição e coleta de assinaturas de todo o corpo docente.

**VII** -30/06/2022 Data limite para entrega final do PPP e Regimento Escolar para Parecer de Legalidade do Conselho Municipal de Educação (Anexo IV).

**VIII** - 07/07/2022 Prazo máximo para homologação do PPP através da Secretaria Municipal de Educação (Anexo V).

**Parágrafo Único.** As instituições de ensino municipal devem reestruturar/elaborar coletivamente o PPP, considerando as normatizações e prazos estabelecidos na presente Instrução Normativa e apresentar ao Conselho Escolar para análise e aprovação.

**Art. 27** Para o Conselho Escolar

**§1º** O Conselho Escolar das instituições municipais de educação deverá analisar e aprovar o PPP, mediante Ata, e emitir a Declaração de Legalidade (**ANEXO III**) da qual faz parte o Checklist.

**§2º** A Ata, a Declaração de Legalidade e o PPP, na forma digital ou física, devem ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação para emissão do Parecer de Legalidade **até 30/06/2022**.

**Art. 28.** Para a Secretaria Municipal de Educação

I - Verificar todos o documentos listados abaixo, além de auxiliar na correção do PPP, verificar o parecer do Conselho Municipal de Educação (Anexo IV), para implementação no ano letivo de 2022. O PPP deverá ser homologado por meio de Ato de Homologação (Anexo V) entre os dias 04/07/2022 a 07/07/2022.

**a) Anexo I** - Modelo de Sugestão de Plano de Ação Elementos Específico (**Anexar ao final do PPP**);

**b) Anexo II** - Declaração de legalidade a ser emitida pelo conselho escolar das instituições públicas municipais (**Anexar ao final do PPP**);

**c) Anexo III** – Checklist (Lista De Verificação) do PPP (**Anexar ao final do PPP**);

**d) Anexo IV** - Parecer de Legalidade Emitida pelo C.M.E (Conselho Municipal de Educação), para todas as instituições de ensino de ensino da rede municipal de educação de Ibiporã-Pr (**O C.M.E deverá emitir à cada instituição após a entrega dos PPP's**);

**e) Anexo V** - Ato de Homologação do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação- conforme Instrução Normativa Municipal nº 03/2022.

**f) Anexo VI** – Modelo a ser seguido para a elaboração do PPP.

**g) Entregar o Projeto Político Pedagógico (PPP) original com C.I e uma cópia e Regimento Interno** assinado pelo corpo docente, atas de reuniões com os pais e comunidade juntamente com todos os anexos citados.

## **CAPÍTULO V**

### **Para a Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 29.** Caberá ao Conselho Municipal de Educação emitir parecer de legalidade a todas as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Ibiporã-Pr

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário de Educação



**ANEXO I**

**MODELO DE SUGESTÃO DE PLANO DE AÇÃO ELEMENTOS ESPECÍFICO**

<b>Dimensão</b>	<b>Frentes de atuação</b>	<b>Objetivo</b> O que queremos alcançar?	<b>Meta</b> Qual resultado atingir?	<b>Prazo</b> Em quanto tempo?	<b>Ações</b> O que fazer para chegar onde queremos?	<b>Detalhamento das ações</b> Como desenvolver essas ações?	<b>Responsável</b> Quem irá executar?
<b>Redução de reprovação</b>	Alunos faltosos						
	Defasagem de aprendizado						
<b>Redução do abandono</b>	Melhorar o contato com responsáveis						
	Acompanhamento dos alunos						
<b>Melhoria da aprendizagem de leitura, interpretação e escrita</b>	Incentivo à leitura em todas as disciplinas						
	Interpretação de textos e imagens em todas as disciplinas						
	Ações desenvolvidas em outros ambientes da escola						
	Interpretação de dados e informações para resolução de problemas						
<b>Melhoria da aprendizagem de resolução de problemas</b>	Interpretação de dados em gráficos e tabelas						
	Cálculos e desenvolvimento de raciocínio lógico						



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE A SER EMITIDA PELO CONSELHO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº/\_\_\_\_\_emitida pelo Conselho Escolar da Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

---

**ASSUNTO:** Declaração de Legalidade referente ao Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar

**(Nome completo da Instituição de Ensino)** apresenta o **(Projeto Político- Pedagógico/Regimento Escolar)** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

O Conselho Escolar emite a presente Declaração<sup>1</sup> que resulta da verificação da legalidade do **(Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar)** da referida Instituição.

O presente **(Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar)** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como o pedido através da Instrução Normativa nº 03/2022

É o que tinha a declarar

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local) (Data)

---

Assinatura e carimbo (Presidente do Conselho Escolar da Instituição)

<sup>1</sup> A Declaração de Legalidade para as instituições públicas municipais deverá ser acompanhada pela Ata de Aprovação emitida pelo Conselho Escolar e Checklist.

**ANEXO III**
**CHECKLIST<sup>2</sup> (LISTA DE VERIFICAÇÃO) DO PPP**
**1. Identificação**

<b>NRE</b>	
<b>Município</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Especificidade</b>	( ) campo ( ) urbana

Marque com um **X** nos campos “**sim**” ou “**não**”, conforme o que a instituição oferta.

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Educação Infantil		
EF Anos Iniciais (1º ao 5º ano)		
EF Anos Iniciais (1º ao 5º ano) em Tempo Integral		
Ed. Especial		
EJA		

<b>Etapa</b>	<b>Organização</b> (ano ou ciclo)	<b>Avaliação</b> (bimestral, trimestral ou semestral)	<b>Organização curricular</b> (por disciplina ou área do conhecimento)
Educação Infantil			
EF Anos Iniciais (1º ao 5º ano)			
EF Anos Iniciais (1º ao 5º ano) em Tempo Integral			
Educação Especial			
EJA			

<sup>2</sup> Integra a Declaração de Legalidade emitida pelas instituições públicas municipais. Opcional para as Redes Privadas

## 2. Identificação

Marque com um **X** nos campos “sim” ou “não”, em relação aos itens que constam no PPP

	SIM	NÃO
A caracterização da escola		
O histórico da instituição		
A organização dos tempos, espaços e a gestão de sala de aula		
Descrição da população que frequenta a escola e da comunidade em que está inserida		
Indicadores educacionais observados nas avaliações externas (IDEB/SAEP/SAEB/Prova Paraná)		
Dados do rendimento escolar de 2022		
O mapa de frequência de 2022		

## 3. Elementos conceituais

Marque com um **X** nos campos “sim” ou “não”, em relação aos itens que constam no PPP

	SIM	NÃO
Sujeito		
Sociedade		
Educação		
Processo ensino-aprendizagem		
Avaliação da aprendizagem		
Premissas da escola (item 2.2)		

## 4. Elementos operacionais

### Plano de ação

Marque com um **X** nos campos “sim” ou “não”, em relação aos itens que constam no PLANO DE AÇÃO

	SIM	NÃO
4.1.1 Elementos Específicos e detalhamento das ações:		
Objetivos		
Metas/prazo		
Responsáveis		
4.1.2 Elementos Comuns (exemplos):		
Acompanhamento da hora-atividade		
Articulação/comunicação e engajamento com as famílias e comunidade		
Organização do atendimento especializado para os estudantes com deficiências e altas habilidades		
Organização do conselho de classe (antes, durante e depois);		
Avaliação e recuperação de estudos		
Processos de classificação e reclassificação		
Estágio obrigatório e não obrigatório conforme Lei Federal 11788/08, Decreto Estadual nº 8654/2010, Instrução Normativa nº 28/2010 SUED/SEED.		



**Proposta Pedagógica Curricular**

Marque com um **X** nos campos “sim” ou “não” para os itens presentes na organização curricular da **Educação Infantil**, caso oferte essa etapa da Educação Básica.

	SIM	NÃO
Quadro organizador conforme Referencial Curricular do Paraná. (Campo de Experiência, Saberes e Conhecimento, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento), correspondentes às idades das Crianças e BNCC.		
Estratégias de Ensino (Interações e Brincadeiras)		
Avaliação		
Referências		
Transição da Educação Infantil para o Ensino fundamental		

Marque com um **X** nos campos **sim** ou **não** para os itens presentes em cada um dos Componentes Curriculares do **Ensino Fundamental**:

	SIM	NÃO
Quadro organizador conforme Referencial Curricular do Paraná e BNCC		
Estratégias de ensino		
Avaliação		
Referências		
Transição do 5º para o 6º ano		

Marque com um **X** nos campos sim ou não para os itens presentes em cada um dos itens abaixo:

	SIM	NÃO
Apresentação do regimento Escolar		
Declaração de Legalidade emitida pelo Conselho Escolar das Instituição (Anexo III)		

**OBSERVAÇÕES E RESSALVAS:**



**ANEXO IV**

PARECER DE LEGALIDADE EMITIDO PELO C.M.E - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PARA TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ-PR)

PARECER Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CME

**ASSUNTO:** Parecer de Legalidade do (Projeto Político-Pedagógico ou do Regimento Escolar)

(Nome completo da Instituição de Ensino) apresenta o (Projeto Político- Pedagógico/ Regimento Escolar) elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu (Conselho Escolar - para instituições públicas ou Mantenedora – para instituições privadas).

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade<sup>3</sup> nº \_\_\_\_\_ emitida pelo (Conselho Escolar ou Mantenedora) da referida Instituição, situada no município de

Ibiporã-PR e mantida pela **Secretaria Municipal de Educação**.

O presente (Projeto Político-Pedagógico/ Regimento Escolar) atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como o pedido através da Instrução Normativa nº 03/2022 .

Este é o parecer.

\_\_\_\_\_, / /  
(Local) (Data)

Conselho Municipal de Educação de Ibiporã-Pr.

---

**Assinatura e carimbo do Presidente do Conselho Municipal de Educação**

\* **Observação:** Entregar o parecer do Conselho Escolar (Anexo III), o Regimento Escolar e o PPP para a homologação.

<sup>3</sup> A Declaração de Legalidade deverá estar acompanhada da Aprovação e do Checklist. Este último obrigatório para as Instituições de Ensino Municipal e opcional para as Redes Privadas.



**ANEXO V**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR A SER EMITIDO PELA MANTENEDORA - CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 03/2022

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº/ Secretaria Municipal de Educação**

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedor (a) do(a) (Nome completo da Instituição de Ensino), no uso das atribuições legais conferidas através da Instrução Normativa nº 03/2022 e Parecer de Legalidade nº \_\_\_\_\_ (a ser preenchido pela S.M.E).

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O (Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar) do (a) (nome completo da Instituição de Ensino) do município de Ibiporã, com a oferta de: (citar etapa/modalidade da oferta de ensino).

Art. 2º - O (Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar) homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de \_\_\_\_\_, ficando revogado o Ato de Homologação nº \_\_\_\_ e disposições em contrário.

\_\_\_\_\_, / / \_\_\_\_\_  
(Local) (Data)

---

**Antonio Prata Neto**  
Secretário Municipal de Educação

## **ANEXO VI**

### **MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)**

#### **SUMÁRIO**

#### **APRESENTAÇÃO**

#### **1. INTRODUÇÃO**

#### **2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

#### **3. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

##### **3.1 Símbolos Oficiais**

##### **3.2 Horários De Funcionamento**

#### **4. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

##### **4.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

###### **4.1.1 Caracterização de cada setor**

##### **4.2 ESTRUTURA PEDAGÓGICA**

###### **4.2.1 Ofertas de Ensino**

##### **4.3 FORMAS DE INGRESSO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

##### **4.4 ATIVIDADES COMPLEMENTARES (distinta na educação de tempo integral)**

##### **4.5 ESPAÇO FÍSICO**

###### **4.5.1 Espaço físico e atividades pedagógicas**

##### **4.6. REGIME INTERNO (deverá ser realizado anterior ao PPP e ser entregue separado do PPP)**

(Colocar apenas os tópicos mais importantes como: horários de atendimento, direitos e deveres dos alunos.

#### **5. ANÁLISE DA REALIDADE ESCOLAR (dados estáticos da realidade escolar são importantes)**

##### **6. FUNDAMENTOS POLÍTICOS, TEÓRICOS E METODOLÓGICOS (Basear-se no Sistema Pedagógico Estruturado de Ensino vigente no município)**

##### **6.2 CURRÍCULO E GESTÃO NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR (Basear-se no Sistema Pedagógico Estruturado de Ensino vigente no município)**

###### **6.2.1 O trabalho como princípio educativo**

###### **6.3.2 O papel da escola e os sujeitos da educação**

###### **6.3.3 A estrutura disciplinar e a integração curricular**

##### **6.4 A QUESTÃO DO CONHECIMENTO NO ÂMBITO DA INCLUSÃO**

###### **6.4.1 Educação Inclusiva**

##### **6.5 CONCEPÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM (Basear-se no Sistema Pedagógico Estruturado de Ensino vigente no município)**

##### **6.6 CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO (Basear-se na Instrução normativa nº02/2022)**

#### **7. PROPOSIÇÃO DE AÇÕES – METAS**

##### **7.1 ELEVAR O DESEMPENHO ACADÊMICO DOS ESTUDANTES (Como fazer isso?)**

##### **7.2 APRIMORAR A REDE DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO A TODA A COMUNIDADE ESCOLAR (Como será a comunicação entre escola e comunidade?)**

##### **7.3 REALIZAR UMA PRÁTICA EDUCATIVA FUNDAMENTADA NO DESENVOLVIMENTO DE VALORES NECESSÁRIOS À FORMAÇÃO HUMANA DOS SUJEITOS DO PROCESSO EDUCATIVA (Quais projetos serão realizados para isso?)**

##### **7.4 ORGANIZAR O TRABALHO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO DA ESCOLA, DE FORMA A ESTABELECEM-SE ROTINAS CLARAS PARA TODOS OS SEGMENTOS QUE COMPÕEM A COMUNIDADE ESCOLAR**

##### **7.5 QUALIFICAR A ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR E HUMANO**

##### **7.6 AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO E O DESEMPENHO NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS NAS TAREFAS ORGANIZATIVAS DOCENTES E DISCENTES**

##### **7.7 DEMOCRATIZAÇÃO DA ESCOLA**

#### **8.REFERÊNCIAS**



**SAMAE**

**EXTRATO DE ATA Nº 16/2022**

(Ref: PREGÃO Nº 10/2022)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **IBI FOODS LTDA - ME – CNPJ: 20.980.877/0001-01**

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviço na preparação de refeições acondicionadas em embalagens individuais (marmitta) destinadas aos servidores da autarquia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 10/2022

VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 02 (duas) horas a contar do recebimento da Requisição de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 06 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

IBI FOODS LTDA - ME – CNPJ: 20.980.877/0001-01						
Lotes	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
01	22950	REFEIÇÃO "MARMITEX" Características Mínimas: Fornecimento de refeição tipo "marmitex", com 700 (setecentas) gramas de refeição, entregue em embalagem individual e térmica. Deverá conter; arroz, feijão, 02 (dois) tipos de carne, refogado, acompanhamento (macarrão, panqueca, farofa, etc.) e salada. Quantidades aproximadas: Arroz - 190 gr; Feijão - 100 gr; Carne: -170 gr; Refogado: - 80 gr; Acompanhamento: - 100 gr e Salada: - 60 gr.	UN	600,00	15,50	9.300,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 9.300,00</b>

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 11/2022**

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Sal granulado sem iodo, branco, livre de impurezas utilizado na produção de Hipoclorito de Sódio.

EMPRESAS VENCEDORAS: GUSTAVO AZEVEDO PINTO – CNPJ: 08.688.131/0001-15

ELOIR ANTONIOKOVAL & CIA LTDA – CNPJ: 18.441.403/0001-31

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo

VALOR TOTAL: R\$ 66.675,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco 66675 reais)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.

GUSTAVO AZEVEDO PINTO					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
38460	SAL GRANULADO SEM IODO, BRANCO, LIVRE DE IMPUREZAS, que será destinado à produção de Hipoclorito de Sódio, equipamentos MODELO HG PLUS 36 da empresa HIDROGEN DO BRASIL com capacidade para produzir 36kg/dia e 25kg/dia de cloro ativo, utilizado no sistema de tratamento ETA para tratamento de água, acondicionado em embalagem de polietileno válvula de 25kg, manufaturado conforme NBR 10888/1989, com Laudo de Análise do produto, para utilização no	KG	52.500,00	R\$ 0,96	R\$ 50.400,00

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



	<p>processo de geração de hipoclorito de sódio. Entrega conforme necessidade (de Forma fracionada). Seguindo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formula Química: NaCl</li> <li>• Peso Molecular: 58,44</li> <li>• Aparência de Odor: Branco e Inodoro.</li> <li>• Ponto de Ebulição: 1413o C.</li> <li>• pH solução aquosa a 1%: 6-8.</li> <li>• Concentração NaCl (Base Seca): mínima 99,5%.</li> <li>• Cálcio: máxima 0,04%.</li> <li>• Umidade: Máximo 0,1%</li> <li>• Insolúveis: Máximo 0,04%</li> <li>• Magnésio: Máximo 0,02%</li> <li>• Sulfato: Máximo 0,15%</li> <li>• Iodo mg/kg (ppm) Ausente.</li> </ul> <p>Ferrocianeto de Sódio mg/kg (ppm): Ausente.</p>				
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 50.400,00</b>

<b>ELOIR ANTONIOKOVAL &amp; CIA LTDA</b>					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
38460	<p>SAL GRANULADO SEM IODO, BRANCO, LIVRE DE IMPUREZAS, que será destinado á produção de Hipoclorito de Sódio, equipamentos MODELO HG PLUS 36 da empresa HIDROGEN DO BRASIL com capacidade para produzir 36kg/dia e 25kg/dia de cloro ativo, utilizado no sistema de tratamento ETA para tratamento de água, acondicionado em embalagem de polietileno válvula de 25kg, manufaturado conforme NBR 10888/1989, com Laudo de Análise do produto, para utilização no processo de geração de hipoclorito de sódio. Entrega conforme necessidade (de Forma fracionada). Seguindo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formula Química: NaCl</li> <li>• Peso Molecular: 58,44</li> <li>• Aparência de Odor: Branco e Inodoro.</li> <li>• Ponto de Ebulição: 1413o C.</li> <li>• pH solução aquosa a 1%: 6-8.</li> <li>• Concentração NaCl (Base Seca): mínima 99,5%.</li> <li>• Cálcio: máxima 0,04%.</li> <li>• Umidade: Máximo 0,1%</li> <li>• Insolúveis: Máximo 0,04%</li> <li>• Magnésio: Máximo 0,02%</li> <li>• Sulfato: Máximo 0,15%</li> <li>• Iodo mg/kg (ppm) Ausente.</li> </ul> <p>Ferrocianeto de Sódio mg/kg (ppm): Ausente.</p>	KG	17.500,00	R\$ 0,93	R\$ 16.275,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 16.275,00</b>

Ibiporã, 06 de abril de 2022.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
Diretor-Presidente



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de cota de gás de petróleo butano propano (GLP).

**Tipo:** Menor preço, Por Item.

**Data de Abertura:** 26 de abril de 2022 às 09:00 horas.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 4.819,60 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8161 – Setor de Licitações  
Ibiporã, 06 de Abril de 2022.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
Diretor-Presidente do SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022**

**Objeto:** Aquisição imediata de conexões em PVC a serem utilizadas para manutenção de redes e ramais de água e esgoto.

**Tipo:** Menor preço, Por Item.

**Data de Abertura:** 27 de abril de 2022 às 09:00 horas.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 51.995,65 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8161 – Setor de Licitações  
Ibiporã, 06 de abril de 2022.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
Diretor-Presidente do SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022**

**Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa, utilizado na correção do PH da água bruta captado no Ribeirão Jacutinga

**Tipo:** Menor preço, Por Item.

**Data de Abertura:** 28 de abril de 2022 às 09:00 horas.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)

**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8161 – Setor de Licitações  
Ibiporã, 06 de abril de 2022.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
Diretor-Presidente do SAMAE



**CÂMARA MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CMI**  
**DIA 29/04/2022 ÀS 09h00min**

Os presidentes da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) e da Comissão Permanente de Compras e Licitações tornam público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, para a aquisição de 01 (um) veículo automotivo, tipo sedã médio, novo, zero quilômetro, emplacado, documentado e com todos os impostos do ano vigente pagos e com o tanque de combustíveis cheio.

O Edital completo está disponível na sede da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) bem como no seu sítio oficial [www.cmibipora.pr.gov.br](http://www.cmibipora.pr.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [licitacao@cmibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmibipora.pr.gov.br) ou contato pelo número (43) 3258-8456, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Ibiporã, 7 de abril de 2022.

**PEDRO LUIZ CHIMENTÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

**DEVALDO GILINI JUNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitações

**EXTRATO DE PROCESSO COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 0012/2022

Processo de dispensa de licitação nº. 003/2022

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibiporã/PR;

**Contratada:** **CARLOS PERIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (Ventilon) de Londrina-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.208.746/0001-97, situada à Rua Miguel Couto, 96 – JARDIM SHANGRI-LA A, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.070-580

**Objeto:** desinstalação de 1 (um) aparelho de ar condicionado 12.000 Btu's ; aquisição e instalação de 1 (um) aparelho de ar condicionado 24.000 btus, incluindo todas as despesas com instalação e o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do equipamento;

**Base legal:** artigo 24, II da Lei 8.666/1993;

**Valor total:** R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais);

**Dotação orçamentária:** *EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:*

*01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00.00*

**Foro:** Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 07 de Abril de 2022.

**PEDRO LUIZ CHIMENTÃO**

Presidente da Câmara Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Diante aos documentos acostados no presente processo administrativo nº. 0012/2022, processo de contratação direta por dispensa de licitação nº. 003/2022, inclusive termo de referência e pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Compras e Licitação e Setor Jurídico, respectivamente, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/1993, no valor total de **R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais)** referentes à contratação da empresa **CARLOS PERIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (Ventilon) de Londrina-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.208.746/0001-97, situada à Rua Miguel Couto, 96 – JARDIM SHANGRI-LA A, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.070-580, para a realização dos serviços de desinstalação de 1 (um) aparelho de ar condicionado 12.000 Btu's ; aquisição e instalação de 1 (um) aparelho de ar condicionado 24.000 btus, incluindo todas as despesas com instalação e o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do equipamento.

Ibiporã, 07de Abril de 2022.

**PEDRO LUIZ CHIMENTÃO**

Presidente da Câmara Municipal



O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** | CNPJ 76.244.961/0001-03

**NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo: Leonardo Pelisson de Souza | Jornalista: Caroline Vicentini | Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli  
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial